



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 815/82

ANEXO I		VALORES
PROG. DE TRABALHO	DEPESA	REFORÇO
11 - Prefeitura Municipal		
11.10503281.017	4120	100000000,00
TOTAL		
		A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de ₩ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão compensados nas condições estabelecidas no Contrato entre a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER RIO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ, conforme xerox em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 1982.

NACIF SALIM SELEM
Prefeito

Registro fis	Matrícula	Lvº	16
Publicação	O Debate		
nº	411	pág	8
Edição de	27.11.82		
	(Assinatura)		

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ony

A N E X O - I

D I G O S	DESPESA	V A L O R E S
PROGRAMA DE TRABALHO		REFORÇO
- Prefeitura Municipal 10603281.017	4110 ATENDER A EXECUÇÃO DE PROJETOS PRIORITÁRIOS RE AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº C-02/74-001742.	10.000.000,00
T O T A L		10.000.000,00

DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO MUNICÍPIO - EMATER-RIO, doravante denominada simplesmente "Contratado" representada pelo Senhor ANTONIO DIAS LOPES, Diretor da mesma, por Decreto 2936/79 e a Prefeitura Municipal de MACAÉ, representada pelo Senhor Prefeito HACIY SALIM SELEM, perante as testemunhas que firmaram o presente Contrato cuja celebração se sujeita à legislação atinente à espécie, subordinandose blindamente às normas da legislação tributária respectivas, cujas cláusulas são as seguintes:

O Município obriga-se a execução de projetos prioritários, inclusive, em alguns casos, efetuar o pagamento do próprio desenvolvimento da sua comunidade,

A EMATER-RIO obriga-se por sua vez, a transferir ao Município, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões), para cumprimento do que dispõe a cláusula anterior.

O Município obriga-se a contabilizar a referida transferência de modo a que fique perfeitamente evidenciada na RECEITA constante do balancete mensal correspondente, de forma igual.

A EMATER-RIO poderá exercer ampla e permanente fiscalização na execução das obras e serviços, com o que concorda o Município.

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial e cópias do mesmo deverão ser remetidas à Inspetoria Setorial de Finanças da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e ao Conselho de Contas do Estado.